



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 7.097, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores de concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores dos Festivais de “Rock” e de “MPB”, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Festival de Rock:

- a) 1º Lugar: R\$ 6.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 4.500,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 3.500,00;
- d) Melhor Intérprete: R\$ 2.000,00;
- e) Melhor Composição: R\$ 2.000,00;

~~II - Festival de MPB:~~

- ~~a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00;~~
- ~~b) 2º Lugar: R\$ 3.500,00;~~
- ~~c) 3º Lugar: R\$ 2.500,00;~~
- ~~d) Melhor Intérprete: R\$ 1.000,00;~~
- ~~e) Melhor Composição: R\$ 1.000,00.~~

II - Festival Instrumental: *(Inciso com redação dada pela Lei nº 7.158, de 2/7/2019)*

- a) Melhor Quarteto: R\$ 5.000,00; *(Alínea com redação dada pela Lei nº 7.158, de 2/7/2019)*
- b) Melhor Trio: R\$ 3.900,00; *(Alínea com redação dada pela Lei nº 7.158, de 2/7/2019)*
- c) Melhor Dueto: R\$ 2.650,00; *(Alínea com redação dada pela Lei nº 7.158, de 2/7/2019)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

d) Melhor 8010: R\$ 1.450,00. [\(Alínea com redação dada pela Lei nº 7.158, de 2/7/2019\)](#)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio “Acrísio de Camargo”, nas categorias poesia, conto e crônica, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Prêmio “Acrísio de Camargo”, categoria poesia:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

II - Prêmio “Acrísio de Camargo”, categoria conto:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

III - Prêmio “Acrísio de Camargo”, categoria crônica:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do “Salão de Artes Visuais de Indaiatuba”, nas categorias fotografia, desenho, instalação, escultura e pintura, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - “Salão de Artes Visuais de Indaiatuba”, categoria fotografia:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

II - “Salão de Artes Visuais de Indaiatuba”, categoria desenho:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

instalação: III - “Salão de Artes Visuais de Indaiatuba”, categoria

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

escultura: IV - “Salão de Artes Visuais de Indaiatuba”, categoria

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

V - “Salão de Artes Visuais de Indaiatuba”, categoria pintura:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.06.01.133920003.2055.3.3.90.31.00 - ficha 247, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de março de 2019,
189º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO